CRIADO POR UM PRODUTO EDUCACIONAL DA AUTODESK

MAIS DETALHES NA PRANCHA 02/05

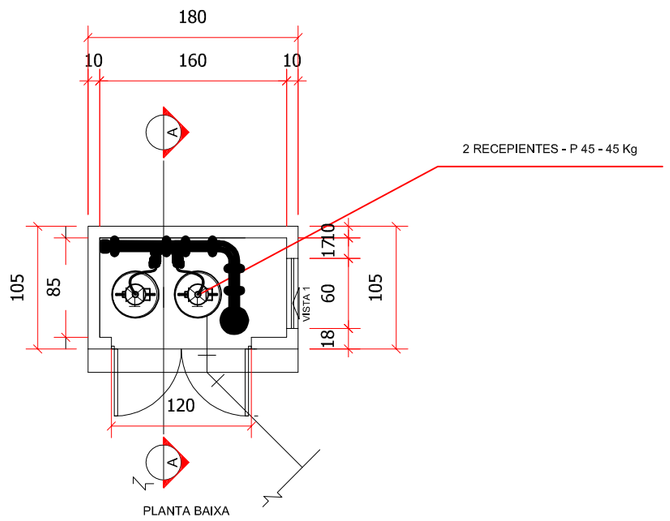

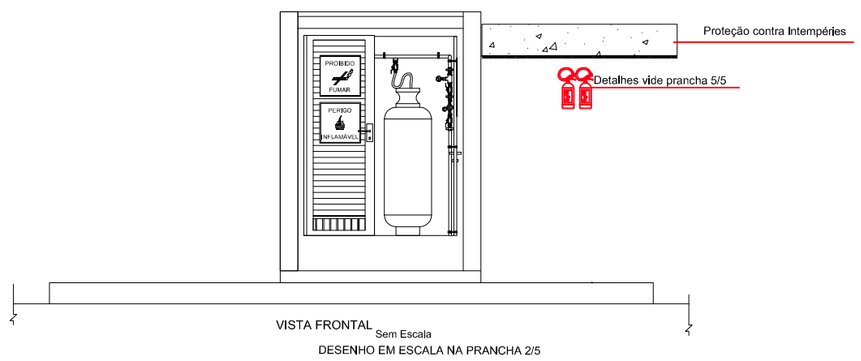

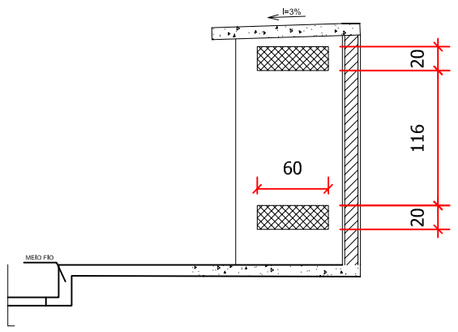

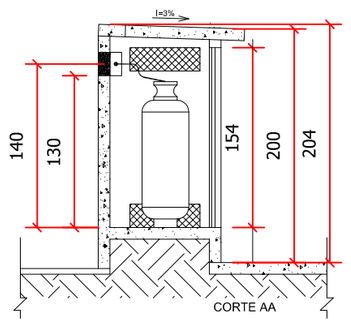

DETALHE CENTRAL DE GLP
SEM ESCALA

DETALHES DA PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES

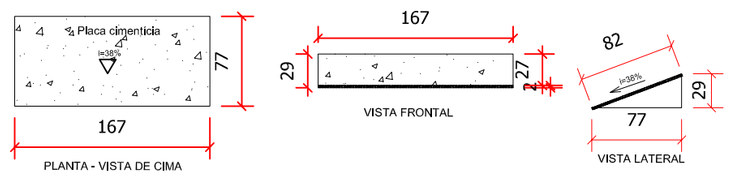

PLACA EM ACRÍLICO OU MATERIAL SIMILAR. FUNDO VERDE MENSAGEM "SAÍDA" OU MENSAGEM "SAÍDA" E OU PICTOGRAMA E OU SETA DIRECIONAL:
FOTOLUMINECENTE COM ALTURA DE LETRA SEMPRE > 50mm.

S12

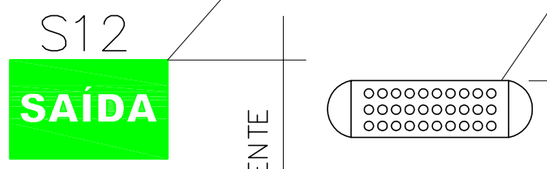

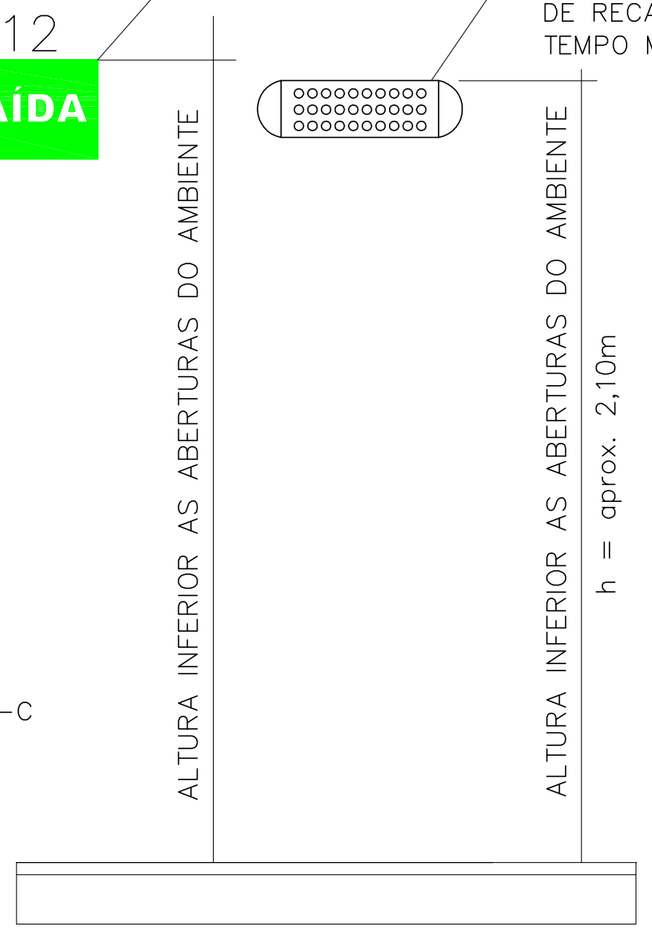

NOTAS:

SISTEMA AUTÔNOMO, COM LÂMPADAS TIPO LED (EQUIVALENTE A LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 18W); AUTONOMIA MÍNIMA DE 2 HORAS, TEMPO MÁXIMO DE RECARGA APÓS O ESGOTAMENTO DAS BATERIAS DE 24 HORAS; TEMPO MÁXIMO DE COMUTAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DE 3 S.

OBSERVAÇÕES:

1) ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA
   a) FONTE: BLOCO AUTÔNOMO (BATERIA INCORPORADA)
   b) AUTONOMIA DO SISTEMA: DUAS (2) HORAS, NO MÍNIMO
   c) NÍVEL DE ILUMINAMENTO (AO NÍVEL DO PISO):
      5 LUX EM LOCAIS C/ DESNIVEIS
      3 LUX EM LOCAIS PLANOS
   d) LÂMPADAS: 30 LEDS
   e) CONDUTORES: FIOS PIRASTIC ANTIFLAN OU SIMILAR PROTEGIDOS POR ELETRODUTOS DE PVC RIGIDO
   f) AS LUMINÁRIAS NÃO DEVEM SER INSTALADAS EM ALTURAS SUPERIORES AS ABERTURAS DO AMBIENTE (CERCA DE 2,10 m).
2) ILUMINAÇÃO DE SINALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO
   a) FLUXO LUMINOSO: 30 LUMENS
   b) AUTONOMIA DO SISTEMA: DUAS (2) HORAS, NO MÍNIMO.

DETALHE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA/ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO

Sem Escala

2 EXTINTORES DE PÓ 20–B–C

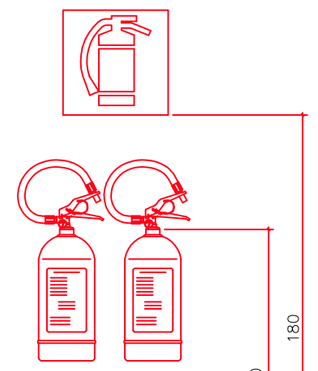

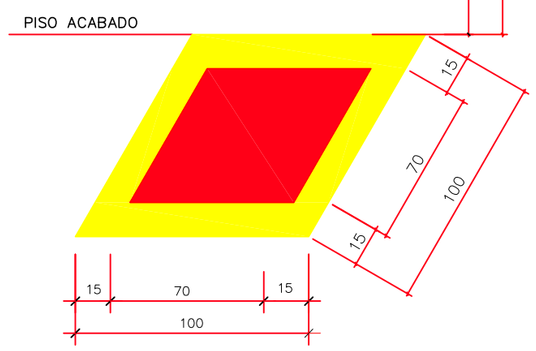

A ETIQUETA DOS EXTINTORES DEVE CONSTAR NOME E ENDEREÇO DA EDIFICAÇÃO

Conforme tabela A–3 Anexo A–NPT 020

Cores: referência Munsell Book of Colors
Vermelho: 5R 4/14
Amarelo: 5Y 8/12

"DETALHE 1" EXTINTORES TODOS OS PAVIMENTOS

Escala 1/25

Tabela de afastamentos de segurança (m)

Capacidade individual dos recipientes m³	Divisa de propriedades edificáveis / edificações (d, f, g h)		Entre recipientes	Abertura abaixo da descarga da válvula de segurança (k)		Fontes de ignição e outras aberturas (portas e janelas) (j)		Produtos tóxicos, perigosos, inflamáveis e chamas aberta (i)	Materiais combustíveis
	Superfície (a, c, e)	Enterrados / Aterrados (b)		Abastecidos no local	Trocáveis	Abastecidos no local	Trocáveis		
Até 0,5	0	3,0	0	1,0	1,0	3,0	1,5	6,0	3,0
> 0,5 a 2	1,5	3,0	0	1,5	-	3,0	-	6,0	3,0
> 2 a 5,5	3,0	3,0	1,0	1,5	-	3,0	-	6,0	3,0
> 5,5 a 8	7,5	3,0	1,0	1,5	-	3,0	-	6,0	3,0
> 8 a 120	15,0	15,0	1,5	1,5	-	3,0	-	6,0	3,0
> 120	22,5	15,0	¼ da soma diâmetros adjacentes	1,5	-	3,0	-	6,0	3,0

Notas:

a) Nos recipientes de superfície, as distâncias apresentadas são medidas a partir da superfície externa do recipiente mais próximo. A válvula de segurança dos recipientes estacionários deve estar fora das projeções da edificação, como telhados, balcões, marquises;

b) A distância para os recipientes enterrados/aterrados deve ser medida a partir da válvula de segurança, enchimento e indicador de nível máximo. Caso o recipiente esteja instalado em caixa de alvenaria, esta distância pode ser reduzida pela metade, respeitando um mínimo de 1,0 m do costado de recipiente para divisa de propriedades edificáveis/edificações;

c) As distâncias de afastamento das edificações não devem considerar projeções de complementos ou partes destas, como telhados, balcões, marquises;

d) Em uma instalação, se a capacidade total com recipientes até 0,5 m³ for menor ou igual a 2 m³, a distância mínima continuará sendo de 0 m; se for maior que 2 m³, considerar;

– no mínimo 1,5 m para capacidade total > 2 m³ até 3,5 m³;
– no mínimo 3 m para capacidade total > 3,5 m³ até 5,5 m³;
– no mínimo 7,5 m para capacidade total > 5,5 m³ até 8 m³;
– no mínimo 15 m para capacidade total acima de 8 m³.

Caso o local destinado à instalação da central que utilize recipientes de até 0,5 m³ não permita os afastamentos acima, a central pode ser subdividida com a utilização de paredes divisórias resistentes ao fogo com TRRF mínimo de 2 h de acordo com NBR 10636, com comprimento e altura de dimensões superiores ao recipiente. Neste caso, deve-se adotar o afastamento mínimo referente à capacidade total de cada subdivisão.

Para recipientes até 0,5 m³, abastecidos no local, a capacidade conjunta total da central é limitada em até 10 m³.

e) No caso de existência de duas ou mais centrais de GLP com recipiente de até 0,5 m³, estas devem distar entre si, no mínimo, 7,5 m, exceto quando instaladas ou localizadas em área exclusiva com volume total atendendo aos limites da alínea d (desta tabela);

f) Para recipientes acima de 0,5 m³, o número máximo de recipientes deve ser 6. Se mais que uma instalação como esta for feita, deve distar pelo menos 7,5 m da outra;

g) A distância de recipientes de superfície de capacidade individual de até 5,5 m³, para edificações/divisa de propriedade, pode ser reduzida à metade, desde que sejam instalados no máximo 3 recipientes. Este recipiente ou conjunto de recipientes deve estar pelo menos 7,5 m de qualquer outro recipiente com capacidade individual maior que 0,5 m³;

h) Os recipientes de GLP não podem ser instalados dentro de bacias de contenção de outros combustíveis;

i) No caso de depósitos de oxigênio e hidrogênio, os afastamentos devem ser conforme tabelas específicas, respectivamente;

j) Para recipientes transportáveis e estacionários;

k) Todas as aberturas de dutos de esgoto, águas pluviais, poços, canaletas, ralos que estiverem localizadas abaixo da válvula de segurança devem atender aos afastamentos prescritos na tabela.

l) Todos os afastamentos de segurança acima descritos poderão ser computados pela somatória das distâncias desde que haja a interposição de paredes corta-fogo.

NOTAS:

a) 1,5 m de ralos sifonados ou 3,0m de ralos comuns; (Alterado pela Portaria do CCB nº06/14)
b) 3,0 m de fontes de ignição (exceto estacionamento de veículos);
c) 6,0 m de entradas de ar–condicionado e poços de ventilação cuja entrada de ar esteja abaixo das válvulas dos recipientes;
d) 3,0 m de entradas de ar–condicionado e poços de ventilação cuja entrada de ar esteja acima das válvulas dos recipientes.

NOTA:

CSCIP – 2016 – ARTIGO 21, ITEM VI;
–Para fins de aplicação deste Código, no cálculo da área a ser protegida com as medidas de segurança contra incêndio, não serão computados:

VI–Piscinas, banheiros, vestiários e assemelhados, no tocante a sistemas hidráulicos, alarme de incêndio e compartimentação.

ÁREAS NÃO COMPUTADAS PARA EFEITOS DE MEDIDAS DE SEGURANÇA – Banheiros, Vestiários e Fraldários = 100,58 m2

Obs:-

"PROÍBIDO GLP NO INTERIOR DA EDIFICAÇÃO"
- O Atestado e Certificado de Brigada serão apresentados no ato da Vistoria.

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DO PSCIP

Data	Discriminação da atualização/substituição	nº do PSCIP
07/08/2017	EMISSÃO INICIAL	

Obra/Endereço
CONSTRUÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL- CMEI COSTA E SILVA
RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 647.
BAIRRO: COSTEIRA, ARAUCÁRIA, PR.

Área total: 989,32 m2

Ocupação: E–5 – PRÉ–ESCOLA

USO PARA O C.B

Prancha: **05 / 05**

Referencias: DETALHES.

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA - 76.105.535/0001-99**

Escala: INDICADA

Responsável Técnico: ELIAS UBIRAJARA KASECKER JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL – CREA 9.921–D/PR

Data: 07/08/2017

CRIADO POR UM PRODUTO EDUCACIONAL DA AUTODESK
CRIADO POR UM PRODUTO EDUCACIONAL DA AUTODESK
CRIADO POR UM PRODUTO EDUCACIONAL DA AUTODESK